



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO3**

Ofício nº1.017/2023

Mococa, 14 de novembro de 2023

Sr. Presidente.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a doação, com encargos, de áreas da Prefeitura Municipal de Mococa, à empresa **“Mocmac Mococa Máquinas e Equipamentos Ltda ME”**, nos termos da Lei Complementar nº 515/18.

A área objeto deste Projeto de Lei, será destacada do imóvel da Municipalidade, atualmente cedido à área de Lazer dos Funcionários Públicos Municipais, onde existe um clube para práticas esportivas, lazer e recreação.

Em decorrência da cessão desta área, a empresa Donatária, de forma conjunta com a Empresa **Imeco Industria Mecânica Cossolino Ltda ME**, realizará benfeitorias na local, tais como Iluminação do Campo de Futebol e fechamento do mesmo com alambrado e, ainda, uma Casa de Moradia para o caseiro.

Trata-se de uma área anexa às citadas empresas., as quais apresentaram projeto de ampliação de suas atividades industriais e ao longo dos anos, estão expandindo suas atividades, gerando empregos e proporcionando o retorno tributário vital das as receitas municipais.

Assim, solicitamos a apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**Guilherme de Souza Gomes**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>- MOCOCA -</b> <b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
2774	01/11/23	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO3**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ..... DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

***"Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa "MOCMAC MOCOCA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME".***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa "Mocmac Mococa Máquinas e Equipamentos Ltda ME", inscrita no CNPJ sob número 11.689.315/0001-04, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-

*"Um terreno (Área Remanescente) 7B-3B, com frente para a Rua Projetada e sem denominação, lado ímpar, medindo 22,53 metros, nos fundos mede 22,05 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-3B; da frente aos fundos do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 82,84 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-4; do outro lado mesmo sentido do observador, mede 79,03 metros e confronta com Área Remanescente 7B-4, encerrando uma área de 1.775,40 m<sup>2</sup>."*

**Art. 2º.** Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 113.625,60 (cento e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO3**

---

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 30 (trinta) empregados, no mínimo;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO3**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA  
E INFRAESTRUTURA URBANA**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Refere-se ao **DESDOBRO** da **ÁREA REMANESCENTE 7B-3**, localizada no Distrito Industrial II, com frente para Avenida Geraldo Marra, lado par, constante da Matrícula nº 2.874 - folha 90 - Livro nº 2-N-AV-47, do Cartório de registro de Imóveis de Mococa, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

**ÁREA REMANESCENTE 7B-3A: UM TERRENO** com frente para a Avenida Geraldo Marra, lado par, medindo 22,43 metros; nos fundos mede 22,05 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-3B; da frente aos fundos do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 79,92 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-2; do outro lado mesmo sentido do observador, mede 86,25 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-4, encerrando uma área de 1.855,18 m<sup>2</sup>.

**ÁREA REMANESCENTE 7B-3B: UM TERRENO** com frente para a Rua Projetada sem denominação, lado ímpar, medindo 22,53 metros, nos fundos mede 22,05 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-3A da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 82,84 metros e confronta com a Área Remanescente 7B-4; do outro lado mesmo sentido do observador, mede 79, Metros e confronta com a Área Remanescente 7B-4, encerrando uma área 1.775, m<sup>2</sup>.

Mococa, 12 de setembro de 2023



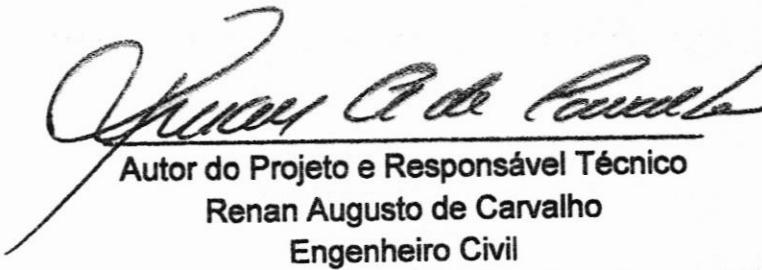
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA  
E INFRAESTRUTURA URBANA**



Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CNPJ nº 44.763.928/0001-01

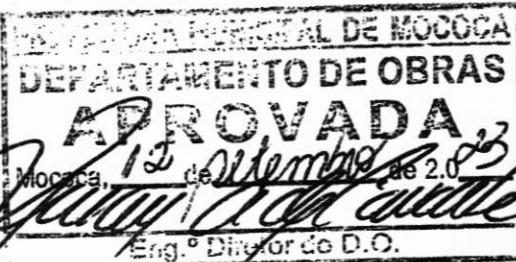
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal



Autor do Projeto e Responsável Técnico

Renan Augusto de Carvalho  
Engenheiro Civil

Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana  
CREA SP nº 5070103369



Rua XV de Novembro, 360, CEP 13730-020, Mococa/SP  
engenharia@mococa.sp.gov.br

**LANÇADA**  
Data: 12/10/13  
Por: